



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.384, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(De autoria do vereador Luciano Aparecido Severo)

"Institui no Município de Santa Cruz do Rio Pardo o programa "NOTA FISCAL SOLIDÁRIA", que dispõe sobre a divulgação nos estabelecimentos comerciais, de nomes e números de CNPJ das entidades filantrópicas do Município, para fins de doações de créditos da Nota Fiscal Paulista".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo deverão afixar, em local visível e de fácil acesso próximo aos caixas, cartazes com nomes e números de CNPJ de entidades filantrópicas do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inscritas no Sistema da Fazenda do Estado de São Paulo, no programa "Nota Fiscal Paulista", a fim de que os consumidores tomem conhecimento e possam escolher a entidade que irá se beneficiar.

Parágrafo único – As notas fiscais utilizadas para doação devem estar sem o número do CPF ou CNPJ do consumidor, podendo ser de qualquer valor.

Art. 2º Para usufruir dos créditos concedidos no âmbito dessa Lei, as entidades filantrópicas deverão oficial aos estabelecimentos comerciais nos quais tenham interesse, comprovando a participação no programa como beneficiárias, nos termos do Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de dezembro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município